

Resolução 040/99 - CONSUNI  
Revogada pela Resolução nº 302/2005 - CONSUNI

**Estabelece valores para a prestação dos serviços acadêmicos que menciona, e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 623/997, tomada em sessão de 04 de novembro de 1999,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços abaixo discriminados:

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
I - Diplomas	
a) registro e expedição - 1ª via	25,00
b) registro e expedição - 2ª via	60,00
c) histórico escolar de graduado – 1ª via	isento
d) histórico escolar de graduado – 2ª via	20,00
e) apostilamento de novas habilitações – 1ª via	25,00
f) apostilamento de novas habilitações – 2ª via	50,00
g) apostilamento de dados pessoais – 1ª via	10,00
h) apostilamento de dados pessoais – 2ª via	20,00
i) pós-graduação “stricto sensu” – registro e expedição – 1ª via	40,00
j) pós-graduação “stricto sensu” – registro e expedição – 2ª via	80,00
l) revalidação	300,00
II - Certificados	
a) conclusão de curso - 1ª via	isento
b) conclusão de curso - 2ª via	10,00
c) pós-graduação “lato sensu” - registro e expedição - 1ª via	40,00
d) pós-graduação “lato sensu” - registro e expedição - 2ª via	80,00
e) certificado de disciplina isolada (alunos da UDESC) - 1ª via	isento
f) certificado de disciplina isolada (alunos de outras IES) - 1ª via	10,00
g) certificado de disciplina - 2ª via	20,00
III - Solicitação de transferência da UDESC para outras IES:	
a) atestado de matrícula, histórico escolar, currículo mínimo, sistema de avaliação e aprovação da instituição	25,00
b) programas de disciplinas (valor por disciplina)	5,00
c) decreto de reconhecimento e/ou autorização do curso	5,00
d) notas ou pontuação do vestibular	5,00
IV - Transferência de outras IES para a UDESC:	
(análise de currículo + atestado de vaga)	100,00
V - Transferência da UDESC para a UDESC:	
(inclui todos os documentos necessários)	10,00
VI - Guia de transferência	10,00
VII - Solicitação de retorno a diplomado em Curso Superior de outras IES	100,00
VIII - Solicitação de retorno a diplomado em Curso Superior da UDESC	50,00
IX - Validações de disciplinas de graduação:	
a) cursada e/ou já validada na UDESC	isento

	b) cursada em outras IES (valor por disciplina)	5,00
X	Validações de disciplinas de pós-graduação:	
	a) cursada em outras IES (valor por disciplina)	30,00
	b) cursada e/ou já validada na UDESC (valor por disciplina)	15,00
XI	Solicitação de prova de 2ª chamada	15,00
XII	Revisão de prova	5,00
XIII	Solicitações em grau de recurso (por instância)	5,00
XIV	Solicitação de exercícios domiciliares	5,00
XV	Solicitação de dilatação de prazo para conclusão de curso	75,00
XVI	Matrícula em disciplina isolada – graduação e pós-graduação (no máximo duas):	
	a) por alunos da UDESC	isento
	b) por alunos não matriculados na UDESC (valor por disciplina)	160,00
XVII	Dispensa de Educação Física (Resolução nº 030/98-CONSEPE)	5,00
XVIII	Trancamento de matrícula:	
	a) no primeiro e segundo trancamento	15,00
	b) nos trancamentos subseqüentes	50,00
XIX	Cancelamento de disciplina (valor por disciplina)	20,00
XX	Atestados/Declarações	
	a) 1ª via	isento
	b) 2ª via	5,00
XXI	Taxa por reprovação em disciplina por freqüência insuficiente	50,00
XXII	Histórico Escolar (parcial)	
	a) 1ª via	isento
	b) 2ª via	15,00
XXIII	Realização de estágio obrigatório na UDESC por alunos de outras IES	300,00
XXIV	Reingresso após abandono	200,00

P. Único – A cobrança do serviço referido no item XXIII deste artigo ficará a critério do Diretor Geral do respectivo Centro.

Art. 2º – Os recursos oriundos da execução dos serviços referidos nesta Resolução deverão ser depositados pelos Centros nas respectivas contas bancárias de Taxas e Emolumentos.

Art. 3º - Os serviços referidos nesta Resolução poderão ser isentos de pagamento quando se tratar de:

- a) documentos para fins militares, compra de passe escolar, contratação de planos de saúde, obtenção de bolsas de estudo e para formulação de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- b) documentos para fins de estágio curricular e extra-curricular (atestado de matrícula, histórico escolar), quando autorizado pelo setor de estágio do Centro;
- c) alunos carentes de recursos, com situação comprovada por comissão e homologada pelo Conselho de Centro.

§ 1º - A comissão referida no item "c", do "caput" deste artigo, será constituída pelo Diretor Geral do Centro e compor-se-á de 3 (três) membros, sendo 1 (um) do corpo docente, 1 (um) do corpo discente e 1 (um) do corpo técnico-administrativo.

§ 2º - Os documentos cuja isenção de pagamento está prevista no "caput" deste artigo poderão ser concedidos desta forma uma única vez para cada interessado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de novembro de 1999.

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente